



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Núcleo Técnico de Licitações e Contratos

Segue os autos para prosseguimento dos atos licitatórios para que seja adotada a adequação do certame aos princípios básicos, reguladores dos procedimentos licitatórios vigente.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da publicidade e face ao esposado no mandamento do art. 4º, inciso I, da Lei Federal 10.520/2002, seja publicado na imprensa oficial do Estado, em jornal de circulação local e aviso contendo o resumo do instrumento convocatório, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Santarém, 04 de fevereiro de 2016.


Jefferson Lima Brito
Assessor Jurídico NTLC
Advogado OAB/PA 4493